# Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares*

LEI Nº 897/81.

Autoriza permuta de imóveis.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os lotes 10 e 12 da quadra 29 no Bairro São Pedro, pertencentes à Municipalidade, com um lote de terreno na Praça Borba Gato, medindo 15 metros de frente por vinte metros de fundos, onde existia uma residência, pertencente às Senhoritas Nélia Maria de Almeida e Célia Maria de Almeida.

Art. 2º - As despesas decorrentes das escrituras, correrão por conta das senhoritas Nélia Maria de Almeida e Célia Maria de Almeida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 02 de abril de 1.981.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIR.DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO